

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI N° 4012, DE 2024

(nº 8618/2017, na Câmara dos Deputados)

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para definir a extensão da oferta de educação infantil em creches e préescolas pelos Municípios às zonas urbanas e rurais.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de lei da Câmara
- Legislação citada
- **Projeto original** http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1599542&filename=PL-8618-2017





Altera a Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para definir a extensão da oferta de educação infantil em creches e préescolas pelos Municípios às zonas urbanas e rurais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Esta Lei altera a Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para definir que a incumbência dos Municípios sobre a oferta de educação infantil em creches e pré-escolas estende-se às zonas urbanas e rurais.

Art. 2° O inciso V do *caput* do art. 11 da Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.	11.	• • • •	 	

V - oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas nas zonas urbanas e rurais, na proporção da distribuição populacional, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino;



																																															7.	,	/ n.t	כדו	٠ ١
•	•	•	•	•	•	•	•	•	 •	•	•	•	٠	•	•	•	•	•	•	٠	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	 •		(TA	N	(،

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA Presidente



Of. nº 374/2024/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor Senador ROGÉRIO CARVALHO Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: Envio de proposição para apreciação

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 8.618, de 2017, da Câmara dos Deputados, que "Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para definir a extensão da oferta de educação infantil em creches e pré-escolas pelos Municípios às zonas urbanas e rurais".

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR Primeiro-Secretário





LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 CON-1988-10-05 1988/88 https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
- Lei nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996 Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996) 9394/96 https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1996;9394

- art11_cpt_inc5